PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021 (QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO), PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVISUAL, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ENTRE OUTROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES NO ANEXOI ."

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 10/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2023 >, no e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br, pelo Telefone nº (38) 3523-1225, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Felício dos Santos no setor de licitações.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG**, por intermédio da Comissão de licitações e contratos realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br ,**conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Gabriel dos Santos Moreira**, Pregoeiro oficial, e pela equipe de apoio designados pela portaria **n° 016/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 055/2021 (Que regulamenta o pregão eletrônico)** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.° 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico www.feliciodossantos.mg.gov.br, na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital,combr ou, por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.feliciodossantos.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Felício dos Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerado ou transferidos para o aplicativo "Plataforma Licitar Digital", constante da página eletrônica, no endereço www.licitardigital.com.br

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVISUAL, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ENTRE OUTROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES NO ANEXOI ."**

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Geral e ao solicitante dos produtos/equipamentos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da Administração Pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XXI deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.12 - Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à HABILITAÇÃO constantes deste edital e seus anexos.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licita@feliciodossantos.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

4.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
4.3 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
4.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site www.feliciodossantos.mg.gov.br e/ou no www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
5.1.1 – Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos Suporte Fornecedores: (....) ..... e Contato para treinamento de fornecedores: (.....) ..... ou (.....) ..... (Whatzapp).
5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .
5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br .

5.2.2. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e

no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br e/ou www.feliciodossantos.mg.gov.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

7.4– Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 7.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitar Digital, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

7.5- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.6 - Qualquer menção a marca que porventura conste deste edital na descrição ou em seus anexos, configuram-se como simples expressão de "equivalência" para cotação dos produtos solicitados com qualidade, ou seja, devendo apresentar proposta com características igual ou similar.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O modo de disputa será o tipo “ABERTO”. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 1,00 (um real).

8.4.2 O Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002,

8.666/93 e do Decreto 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
9.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste Edital.
9.3.2 - A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
9.3.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
9.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
9.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser "efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017 e Súmula 269 TCU".
9.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9.7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:
9.7.1 - A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas de acordo com o modelo de proposta (**ANEXO VII**) após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico na aba de "documentos complementares". Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br e deverá:
9.7.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10 – DA HABILITAÇÃO
10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 26 do Decreto 10.024/2019.
10.2 - Os documentos relativos à habilitação, serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitardigital.com.br.
10.3- Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitar Digital, para auxiliá-los no procedimento.

10.4 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.6- Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelecido neste Edital, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, após convocação do pregoeiro, deverão ser relacionados e apresentados no setor de licitações –
Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, localizada na Rua Feliciano Canuto, nº. 73, CEP: 39.180-000, Centro, no horário das 08 às 17 horas em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.7- Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.9- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9.1. Os documentos deverão estar devidamente assinados (preferencialmente de forma digital) pelo(s) responsável(is) legal(is), e uma vez comparado a assinatura em documentos que já constes nos autos, será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente. “LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; ”.

10.9.2. Conforme previsto no Art. 43. § 3º do Decreto 10.024/19, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.11- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

10.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação;

10.11.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.7 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.11.8 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da Sede da Licitante;**

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Licitante;**

f) **Prova de Regularidade Trabalhista** (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei n° 12.440/2011, da sede da licitante).

10.11.9 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA**). A validade da mesma será de 120 (cento e vinte) dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma;

a.1) A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

Obs: Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

10.11.10 Declarações:

a) ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) **Anexo VI**, Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014:

b.1) A licitante deverá comprovar o enquadramento, apresentando um dos comprovantes abaixo:

b.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão NÃO anterior a 01 de maio de 2020 (para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); ou,

b.1.2. Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a CERTIDÃO DE BREVE RELATO OU EQUIVALENTE, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão NÃO anterior a 01 de janeiro de 2021.

10.11.10.1 Outros Documentos:

a) Cópia do Documento de Identidade do sócio administrador ou representante legal;

b) ANEXO V - Modelo de Procuração (caso necessário);

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação;

10.11.10.1. A ausência do documento de comprovação que trata o item 10.11.10 letra b

(b.1.1, b.1.2) e item 10.11.10.1 letras a), b) e c), a princípio não será motivo de inabilitação, devendo a licitante vencedora quando convocada pelo Pregoeiro anexar o documento na plataforma ou envia-lo por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br .

11 – DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso motivadamente dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da Licitar Digital.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, na opção recurso.

11.2.1 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recuso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.3.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.3.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.3.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.3.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Administração Municipal convocará via sistema eletrônico e/ou via e-mail o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.1.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.1.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, na seguinte hipótese:
13.1.3 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente rescisão contratual, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
13.1.4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.1 e 13.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da ARP anterior.
13.1.5 – A contratada não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
13.1.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".
13.1.7 – A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da ARP, deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.
13.1.8 – Constituem motivos para rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
13.1.9 – É facultada à autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – As obrigações do contratado e contratante, bem como a forma do fornecimento estão dispostas no Termo de Referência.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização ficará à cargo das Secretarias e Departamentos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
15.2 - O Município de FELÍCIO DOS SANTOS reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato/ARP.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.
16.2. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do mesmo e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
16.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.4.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.5 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de FELÍCIO DOS SANTOS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de FELÍCIO DOS SANTOS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de FELÍCIO DOS SANTOS.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.3 – O Município de FELÍCIO DOS SANTOS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de FELÍCIO DOS SANTOS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou a execução do serviço ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de FELÍCIO DOS SANTOS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de FELÍCIO DOS SANTOS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano de 2023 e seguintes.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail**:** **notasfiscais@feliciodossantos.mg.gov.br**

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, **nas seguintes sanções:**

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de FELÍCIO DOS SANTOS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FELÍCIO DOS SANTOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", **quando ocorrido a seguinte situação**:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de FELÍCIO DOS SANTOS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
18.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
18.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
18.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
a) - O atraso injustificado na entrega;
20.2 – A presente ARP poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento apenas do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
20.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão da presente ARP as disposições contidas nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão administrativa fundada no citado art 77, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 80 da mesma Lei.
20.4 – A ARP poderá ser alterada na forma prevista no Decreto Municipal nº 008/2017.
20.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor global deste Instrumento.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

21.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
21.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
21.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 008/2017(que regulamenta o SRP).

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3 - É facultado AO PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 e Decreto Municipal nº 008/2017.

22.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na ARP, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

22.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAR **www.licitardigital.com.br ou no e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br.**

22.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

c) **Anexo III** - Modelo de declaração de fatos impeditivos e condições de Habilitação

d) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor;

e) **Anexo V** – Modelo de Procuração;
f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de ME/EPP;
g) **Anexo VII** - Modelo de carta de apresentação de proposta final;
h) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** **ou** **www.feliciodossantos.mg.gov.br**.
22.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
22.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
22.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
22.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
22.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Felício dos Santos-MG, 26 de Junho 2023.

]

Gabriel dos Santos Moreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVISUAL, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ENTRE OUTROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃOES NES TERMO.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 007 e 008/2017e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.3.

2.2. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do item será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital, quando for o caso.

2.4. No preenchimento da Proposta, o <u>valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula</u>.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM".

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ALICATE CRIMPAR RJ45	Unidade	5,00	0,00	0,00		112,80
0002	Arquivo de Aço Oficio 4 gavetas confeccionado em chapa de aço 24 tratada com antiferruginoso por fosfatização, e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, com rolamento e fechadura. Dimensões: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,68	Unidade	15,00	0,00	0,00		1.051,33
0003	CABO DE FORÇA P/ MONITOR /GABINETE PADRAO BR	Unidade	10,00	0,00	0,00		68,00
0004	CABO DE REDE CAT5E AZ: CABO DE REDE CAT5E AZ CAIXA COM 305 METROS	CAIXA	10,00	0,00	0,00		678,33

0005	Cadeira secretária fixa F9, com espuma injetada no assento e encosto revestido em corino ou tecido, perfil PVC nas bordas. Base de metal em tubo 7/8, com tratamento antiferrugem através de fosfatização de zinco. Pintura eletrostática pó e soldado através do sistema MIG.: CADEIRA SECRETARIA FIXA F9,COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CORINO OU TECIDO, PERFIL PVC NAS BORDAS.BASE DE METAL EM TUBO 7/8, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ATRAVES DE FOSFATIZAÇAO DE ZINCO.PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ SOLDADO ATRAVES DO SISTEMA MIG.	Unidade	30,00	0,00	0,00		291,67
0006	Cadeira secretária, com regulagem de altura, rodízio(rodinhas nos pés), base giratório, revestimento polipropileno, material poliester, madeir, prolipropileno e aço , apoio para braços e regulagem.: CADEIRA SECRETARIA,COM REGULAGEM DE ALTURA,RODIZIO(RODINHAS NOS PÉS),BASE GIRATÓRIO,REVESTIMENTO POLIPROPILENO,MATERIAL POLISTER,MADEIRA,PROLIPROPILENO E AÇO,APOIO PARA BRAÇOS E REGULAGEM.	Unidade	20,00	0,00	0,00		455,00
0007	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA ECLAPOWER PROFISSIONAL POTÊNCIA DE 1000W RMS DSP. POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 1000 W TIPOS DE ALTO-FALANTE: CAIXA AMPLIFICADA ATIVA ECLAPOWER PROFISSIONAL POTÊNCIA DE 1000W RMS DSP. POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 1000 W TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, SUBWOOFER TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO FORMATO DO ALTO-FALANTE: CAIXA QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 1 LUGARES DE COLOCAÇÃO: DE PISO BLUETOOT:H NÃO WI-FI: NÃO BASE: NÃO MICROFONE: NÃO PORTÁTIL: SIM; SEM FIO: NÃO À PROVA DÁGUA: NÃO SUPORTE: NÃO BATERIA RECARREGÁVEL: NÃO CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.1 ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE: SIM CONTROLE REMOTO: NÃO PROFISSIONAL: SIM CONECTORES DE ENTRADA XLR RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA: 45 HZ RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA: 20 KHZ LARGURA 51 CM PROFUNDIDADE 43 CM ALTURA: 76 CM PESO: 20 KG. COM BLUETOOTH. POSSUI ENTRADA USB PARA CONECTAR NOTEBOOK COM A FINALIDADE DE AJUSTE NA CAIXA. GARANTIA DE 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - WOOFER DE NO MINIMO 15 POLEGADAS BOBINA DE NO MINIMO 4 POLEGADAS E 50MM DE EXCURSÃO; - FUNÇÃO BLUETOOTH; - ENTRADA USB PARA CONECTAR NOTEBOOK COM FINALIDADE QUE REALIZAR AJUSTES NA CAIXA; - NO MÍNIMO 2 ENTRADAS COMB XLR / 6.35 JACK, XLR JACK; -NO MINIMO 4 EQUALIZAÇÕES PRONTAS; - EQUALIZADOR DIGITAL DENO MÍNIMO 3 BANDAS E EFEITO DELAY; - BIVOLT AUTOMÁTICO 110V OU 220V; - FURO SUPORTE DE PEDESTAL NO MÍNIMO 35 MM DIÂMETRO; DIMENSÕES MINIMAS - 76 CM X 43CM X 51CM - PESO MÍNIMO 20KG . COM ESTA CAIXA VOCÊ PODE LIGAR DIRETAMENTE NO MÍNIMO 1 INSTRUMENTO MUSICAL ATIVO OU PASSIVO E 1 MICROFONE, SEM USO DE MESAS DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA E LEVE MAIS QUALIDADE E EFICIÊNCIA SONORA AOS SEUS MOMENTOS DE LAZER E DIVERSÃO.	PEÇA	4,00	0,00	0,00		2.595,30

0008	CAIXA TERMICA AZUL COM TERMOMETRO DIGITAL 12 LITROS: CAIXA TERMICA AZUL COM TERMOMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MAXIMA E MINIMA DO CONTEUDO INTERNO DA CAIXA.: CAPACIDADE 12 LITROS,ISOLAMENTO EM PU (ESPUMA ESPANDIDA) BASE ELEVADA QUE MINIMIZA CONTATO COM O SOLO, ALÇA SUPERIOR RETRATIL PARA FACIL TRANSPORTE, TAMPA REVERSIVEL QUE SERVE DE BANDEJA COM 2 PORTA COPOS QUANDO INVERTIDA, CONSTRUIDA COM MATERIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA -> %U201CTHERMOZONE%U2122 INSULATION%U201D.	UNIDADE	4,00	0,00	0,00		661,28
0009	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS: "CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS: ""CAMARA Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, 420 litros, alarmes e sistema de homogeneização de temperatura 98A X 75L X 70P (cm) externa 132A X 60L X 56P (cm) interna 4 a 7 prateleiras ou gavetas Porta em vidro triplo , sistema de emergência 24 ou 48 horas, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. GABINETE EXTERNO Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.GABINETE INTERNO Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. ISOLAMENTO TÉRMICO Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM.PAINEL DE COMANDO com chave geral, fusíveis de proteção. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingi	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		13.125,00

0010	COLCHONETE 1.20 X60 X4 CM: Colchonete 1.20x60x4cm. Densidade 23kg/m2. Material de capa courvim. Espuma -D23. Revestimento courvim impermeável, ideal para creches, escolas academias, clubes, e utilização em casa	UNIDADE	100,00	0,00	0,00		147,15
0011	COMPUTADOR CONEXÕES: DE NO MÍNIMO 6X USB, ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM, ENTRADA DE MICROFONE, PS2, LAN, HDMI FULL HD E VGA ANTI VÍRUS E FIREWALL; CORE I5; DE NO MÍNIMO 3.4GHZ; PLACA MÃE; SLOTS: 1 PCI-E X16 E 1 PCI-E X1;REDE: GIGABIT LAN 10/100/1000; ARMAZENAMENTO TIPO: HD; CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB; 8 GB RAM SATA 3: SIM MONITOR; TIPO: LED; FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; CONEXÕES: HDMI E VGA; RESOLUÇÃO: DE NO MÍNIMO 1440X900. (FAMÍLIA DO PROCESSADOR NO MÍNIMO DE TERCEIRA GERAÇÃO)	UNIDADE	32,00	0,00	0,00		5.543,33
0012	CONECTOR RJ45	PEÇAS	500,00	0,00	0,00		168,33
0013	FOGAO DOMESTICO CONVENCIONAL; CONTENDO NO MÍNIMO 5 BOCAS; TIPO CONVENCIONAL; COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO; ALIMENTACAO A GAS; NO MÍNIMO 3 QUEIMADORES MEDIO,1 GRANDE E 1 TRIPLA CHAMA,SOBRETAMPA EM ACO ESMALTADO; COM ACENDIMENTO AUTOMATICO ELETRICO, 110V; FORNO AUTOLIMPANTE, COM LUZ INTERNA; PRATELEIRAS REGULAVEIS E DESLIZANTES; COM PES NIVELADORES; MEDINDO NO MÍNIMO (760X930X685)CM(LXAXP); O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PEÇA	4,00	0,00	0,00		1.484,30
0014	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO ESPECIFICAÇÃO ALIMENTAÇÃO: GÁS CAPACIDADE DO FORNO: 55 LITROS PORTA DO FORNO: COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA GRELHA: FUNDIDA 30/30 MESA: EM PINTURA EPOXI BOCAS: 6 BOCAS QUEIMADORES: 3 DUPLO E 3 SIMPLES ALTURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 83 CM LARGURA: 110 CM GARANTIA: 6 MESES	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		2.414,07
0015	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W REAL ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 230W NOMINAL - FAN COOLER: 1 X 8CM - CHAVE SELETORA: 110 - 240 MANUAL - CORRENTE MÁX.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A CONECTORES: -1X ALIMENTAÇÃO 24 PINOS (20+4) -2X IDE -2X SATA -1X ATX (12V) ENTRADA: - TENSÃO AC: 115V/230V - CORRENTE: 3A - 5A - FREQUÊNCIA: 50/60HZ SAÍDA DC: - +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB:	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		186,00

0016	FORNO MICROONDAS NA COR BRANCA 515X315X405 MM CAPACIDADE 34 LITROS: FORNO; DOMESTICO; FUNCIONAMENTO ELETRICO; EM ACO ESMALTADO, COM PINTURA NA COR BRANCA; MODELO MICROONDAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 515 X 315 X 405 MM (TOLERANCIA +/-10%); CAPACIDADE PARA 34 LITROS; COM PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANCA, 10 NIVEIS DE POTENCIA, PAINEL DE MEMORIA PROGRAMAVEL; COM DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, RELOGIO; COM 1 CAMARA INTERNA; ISOLADA EM LA DE VIDRO; PES FIXOS; CONTEM CONTROLADOR ATRAVES DE TIMER; VOLTAGEM 110 V, POTENCIA MINIMA DE 800W; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUCAO;	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		749,33
0017	FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR CLORO FE IP 67 POLICONTROL: FOTOCOLORÍMETRO micro processado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possuir display com informações operacionais em português. Permitir a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha, gabinete em ABS, possuir vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorbância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com inter definidos	UNIDADE	1,00	0,00	0,00		5.541,67
0018	FREEZER HORIZONTAL 205 LITROS: "FREEZER HORIZONTAL 205 Litros,Especificações Técnicas: Cor (Predominante): Branco Capacidade Líquida de Armazenamento (L): 205 Litros Temperatura Refrigerador (°C): 0 a 10 Consumo de Energia (kWh/mês): 33,7 (127v) - 31,8 (220v) Frequência (Hz): 60 Potência Nominal (W): 115 (127v) – 180 (220v) Dimensões do Produto: (AxLxC): 85 x 81,2 x 56,2 cm Peso: 30 Kg Branco"	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		3.267,33

0019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA USB: Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza, 33 ppm em preto 15 ppm em cores, Tamanho de papel suportado A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 Tipo de mídia suportada - Papel Comum - Papéis Especiais EPSO Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas de papel normal, 2 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Sáida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Área de impressão A4, Largura 37 Altura17,9cm Profundidade34,7cm	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		2.049,67
0020	LEITOR DE CODIGO DE BARRA: LEITOR DE CODIGO DE BARRA PARA DANFE E BOLETOS BANCARIOS	Unidade	5,00	0,00	0,00		368,84
0021	LONGARINA,CADEIRA,04 LUGARES,COURO SINTETICO,PRETA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LONGARINA; MODELO CADEIRA; COM 04 LUGARES; SEM BRACOS; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO; REVESTIDO EM COURO SINTETICO; NA COR PRETA; ESTRUTURA EM ACO; COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTAPO; NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTE;	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		1.405,20
0022	MEMORIA DDR2 1GB	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		107,53
0023	MEMORIA DDR2 2GB:	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		98,81
0024	MEMORIA DDR3 2GB:	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		121,90
0025	MEMORIA DDR3 4GB:	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		151,26
0026	MESA DE PLASTICO 70X70 EXTRA FORTE em polipropileno apropriada, com enrijecedor: •Antipoeira, Anti U.V. Totalmente empilhável •Cor: branco	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		130,17
0027	MESA DE REUNIAO,MDF,REDONDA,BRANCA,1200MM: MESA DE REUNIAO; TAMPO EM MADEIRA MDF; REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR BRANCA; ACABAMENTO BORDA CHANFRADA COM ACABAMENTO EM PINTURA LACA; FORMATO REDONDO; MEDINDO 1200MM DE DIAMETRO; COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM; COM ALTURA DE 745MM; ESTRUTURA EM ACO TUBULAR; COM 04 PES VERTICAIS, COM SAPATAS REGULAVEIS; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,59MM (CHAPA N.16); ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO; NA COR BRANCA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		935,00
0028	MESA DE SOM, COM NO MININO 10 CANAIS DE ENTRADA; ENTRADAS XLR: COM NO MINIMO 8 (COM PHANTOM POWER 48V SELECIONAVEL): ENTRADA P10: COM NO MINIMO 10 (ESTEREO);GANHO DO PRÉ AMP: 10DB ATE 60DB; INSERT PARA NO MINIMO OS 6 PRIMEIROS CANAIS (POSSIBILITAM O USO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS JUNTO); CANAIS ESTEREO: PARA NO MINIMO 2 CANAIS, CADA UM COM DUAS ENTRADAS (P10) DE LINHA; RESPOSTA EM FREQUENCIA: 10HZ; 60 KHZ(3DB); MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA PENDRIVE, BLUETOOTH, ETC; FUNÇÃO REC, GRAVE A SAIDA ESTEREO MASTER NO PEN DRIVE (16BIT/44KHZ); EQUALIZADOR MASTER DE NO MINIMO 7 BANDAS; EQUALIZADOR NO MINIMO 3 BANDAS POR CANAL (80HZ, 2,5KHZ E 12KHZ) COM; 15DB; MOSTRADOR ESTEREO DE GANHO COM LED NO MINIMO 10 POSIÇÕES; ENTRADA E SAIDA PARA CD/TAPE; SAIDA MASTER ESTEREO; BALANCEADA XLR/P10; SAIDA AUXILIAR, SAIDA FX, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE MUTE POR CANAL; CONTROLE DE PAN POR CANAL, CONTROLE DE EFEITOS POR CANAL; CORTE DE GRAVES NO MINIMO 6 PRIMEIROS CANAIS (-18DB EM 75HZ) LED; MOSTRADOR DE CLIP POR CANAL (MOSTRA pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorbância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) per	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		3.574,93
0029	MINI CAIXA DE SOM USB: MINI CAIXA DE SOM USB PARA USO EM COMPUTADORES	Unidade	30,00	0,00	0,00		95,13
0030	MONITOR LCD 17" 110V	UNIDADE	50,00	0,00	0,00		716,57
0031	MOUSE OPTICO USB (PRETO): MOUSE OPTICO USB (PRETO)	Unidade	60,00	0,00	0,00		71,93
0032	NOBREAK PARA CÂMARA FRIA 4: "NOBREAK para camara fria 4 Estágios de regulação 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor. Potência Máxima 720 VA Rendimento/Autonomia 2 horas e 41 minutos, com Indicador luminoso de Rede"	UNIDADE	3,00	0,00	0,00		4.345,33

0033	NOTEBOOK, HD I3/8GB/1TB/W10: NOTEBOOK, HD I3/8GB/1TB/W10; PROCESSADOR CORE I3;PROCESSADOR (CORES / THREADS): DUAL CORE / 4 THREAD; DETALHE MEMÓRIA RAM: 8GB SOLDADO + 1 SLOT LIVRE DDR4 2400MHZ;BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 2400MHZ MÁXIMA EXPANSÃO DA MEMÓRIA: EXPANSÍVEL ATÉ 20GB (4GB SOLDADO + 16GB SLOT DDR4 2400MHZ) ARMAZENAMENTO (HD): NO MÍNIMO 1TB 5400 RPM; ARMAZENAMENTO (HD): NO MÍNIMO 1TB; CHIPSET: INTEGRADO; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620; SISTEMA OPERACIONAL [PRÉ-INSTALADO]: W10; SISTEMA OPERACIONAL (P/ RESUMO): WINDOWS 10;TELA: NO MÍNIMO 15.6;RESOLUÇÃO DE TELA: HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO; RESOLUÇÃO DE TELA (P/ RESUMO): HD;FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN; BRILHO DA TELA: 220 NITS; TIPO DE PAINEL: TN; WI-FI: WIFI 1X1 AC; ÁUDIO (ALTO-FALANTES): ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2 X 1.5W); ÁUDIO (PORTA COMBO PARA HEADSET/HEADPHONE): 1; USB (3.1): 2; USB (2.0): 1; LEITOR DE CARTÕES: LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); SAÍDA HDMI: 1; TOUCHPAD: 1; TECLADO PADRÃO BRASILEIRO:SE O SOM ESTA DISTORCENDO); THD<0.01% EM +4DBU, 1KHZ COM 80HZ DE BANDA; MIC E.I.N>129.5DBU; SNR>112DB SAIDA MAXIMA: +22DBU EM QUALQUER CANAL; CONSUMO DE NO MINIMO 30WATTS	UNIDADE	7,00	0,00	0,00		4.430,67
0034	PROJETOR DE MULTIMIDIA ; COM NO MINIMO 4200ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280X800 PIXELS (WXGA); CONTRASTE DE NO MIN. 15000:1; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD; COM ZOOM OPTICO MANUAL 1,0 - 1,6; FOCO MANUAL; PROJEÇÃO DA TELA MINIMA DE 28 A 280; COM PATIVEL COM PC E MAC; CORREÇÃO DO EFEITO TRAPEZIO VERTICAL DE +/- 30 GRAUS, HORIZONTAL +/- 20 GRAUS; COM RUIDO MAXIMO DE 37DB (MODO NORMAL) 28 DB (MODO ECO); CONEXOES DE ENTRADA/ SAIDA 2X HDMI, 2X D- SUB 15PIN, 2X AUDIO MINI STEREO, 1XRCA, 1X USB- A, 1X-USB-B 1X RJ-45; VOLTAGEM BIVOLT (110/220V); PESANDO NO MAXIMO 3,1 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 28,2 X 9CM; MODO PROJEÇÃO TETO, FRONTAL E TRASEIRO; DURAÇÃO DA LUMINOSIDADE: NO MINIMO 5500 HORAS (MODO NORMAL) E 1200 HORAS (MODO ECONOMICO); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS/BATERIA, 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO VGA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; (TELA INVERTIDA).:	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		6.663,67

0035	REFRIGERADOR DOMESTICO, VERTICAL, DUPLEX, BRANCA, 110V: REFRIGERADOR DOMESTICO; MODELO VESTICAL, COM FREEZER INFERIOR, FROS FREE, DUPLEX; CAPACIDADE MINIMA DE 394l PARA A GELADEIRA E DE 179l PARA FREEZER; BRANCA; COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO DE LED; NA VOLTAGEM DE 110V; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	0,00	0,00		4.903,33
0036	ROTEADOR: ROTEADOR COM 02 ANTENAS DE 300MBPS:	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		254,87
0037	Switch 08 Portas 10/10MBPS	Unidade	20,00	0,00	0,00		208,97
0038	SWITCH 24 PORTAS 10/10MBPS:	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		2.137,00
0039	TECLADO USB K120 PRETO, COM TECLAS DURÁVEIS FACEIS DE LER, E SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS.	UNIDADE	60,00	0,00	0,00		85,50
0040	TELA DE PROJEÇÃO retratil com tripé 97 polegadas: TELA DE PROJEÇÃO retratil com tripé 97 polegadas, possui superfície em matte white (branco opaco) e verso preto (blackout)o que proporciona ate ate 1,5 vezes mais brilho. Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta. Bordas preta para perfeito enquadramento da imagem. area de projeção: 1780mmx1780mm. Area total 1800mm x1800 mm	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		1.581,83
0041	TENDAS 10 X 15 MODELO PIRAMIDAL: "TENDAS 10X15 modelo piramidal, Cobertura feito em lona PVC branca, tecido impermeável, com blackout, anti mofo, anti chama. -Cobertura totalmente soldada por máquina de alta frequência, evitando assim futuras rupturas em suas emendas. -Todos os velcros de fixação da cobertura na estrutura são de 5cm, tendo assim uma maior resistência e fixação da sua cobertura na estrutura. -Todos os pontos com maiores atritos (cantos e meios), colocamos reforços, para evitar que venha danificar sua cobertura e para aumentar sua durabilidade. - Peso aproximado da cobertura +/- 65kg. *Garantia de 12 meses para rompimeto de vulcanização da lona* "	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		24.990,00

0042	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANQUE COLORIDA: SO E ACEITO SIMILAR OU IGUAL A 544 OU INKTECC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		118,91
0043	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANQUE PRETA: SO E ACEITO SIMILAR OU IGUAL A 544 OU INKTEC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		118,91
0044	VENTILADOR DE MESA DIAMETRO 50CM, OSCILANTE COM GRADE PROTETORA 6 PAS; 3(TRES) VELOCIDADES; 110V; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES;:	UNIDADE	36,00	0,00	0,00		275,50
0045	WEBCAM - ESPECIFICAÇÕES TECNICA - RESOLUÇÃO MINIMA: 1080P/30QPS - 720P/60QPS - TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMATICO; - TECNOLOGIA DE LENTE: VIDRO FULL HD; - MICROFONE EMBUTIDO: ESTEREO - FOV: MINIMO 78º; -COMPRIMENTO DO CABO: MINIMO 1,5M - SUPORTE OS: WINDOWS 7, WIN8, WIN10,MAC OS 10.9, CHROME OS, ANDROID V5.0,XBOX ON OSE - INTERFACES: USB 2.0	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		244,24
0046	DISCO SOLIDO INTERNO (SSD) 128GB: IGUAL OU SUPERIOR AO KINGSTON	UNIDADE	15,00	0,00	0,00		492,28
0047	DISCO SOLIDO INTERNO (SSD) 240GB: IGUAL OU SUPERIOR KINGSTON	UNIDADE	15,00	0,00	0,00		229,56
0048	Sistema - Operacional Windows 10 Home 64-bit Processador Intel® Core™ i5- MINIMO DECIMA GERAÇÃO Frequência: MINIMA DE 3 GHz Memória 8GB DDR4 (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM Armazenamento 256 GB SSD Tela MINIMA 15.6" LED FHD (1920x1080) Placa Gráfica Intel® UHD Graphics G1 com memória Teclado Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 IGUAL OU SUPERIOR MARCA:ACER OU DELL	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		2.149,50
0049	Caixa Ativa 350w Rms Bluetooth Usb Potência de saída (RMS)-350 W Tipos de filtros do alto-falante - Ativo Quantidade de alto-falantes - 1 Formato do alto-falante- Caixa É portátil - Sim Largura x Profundidade x Altura (MINIMOS)-425 mm x 415 mm U x 729 mm Voltagem : 110V/220V IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: JBL	UNIDADE	4,00	0,00	0,00		669,00
0050	Amplificador De Som Profissional 2000w Rms 1000 Wrms Por Canal em 4 Ohms 615 Wrms Por Canal em 8 Ohms Proteção Contra Curto (SCP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Entradas Balanceadas (BI) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS)Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Chave Stereo, Mono e Bridge Chave de Aterramento (Lift) Tensão de Rede 120-220V Dimensões MINIMAS (Alt.xLarg.xProf.) 140x483x390mm IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ONEAL	UNIDADE	1,00	0,00	0,00		3.943,16

0051	Cabo Xlr Fêmea X Xlr Fêmea 10 Metros Profissional Conector de entrada: XLR Conector de saída: XLR	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		131,31
0052	Cabo Guitarra Violão Baixo P10 X P10 Mono Preto 10 Metros Conector de entrada: P10 Conector de saída: P10	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		67,50
0053	Aúdio Do Computador Para Mesa Som P2 St X Xlr Macho 3 Metros Tipo de produto: Cabo Diâmetro do cabo MINIMO: 4.5 mm Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 1 Conector de entrada: P2 estereo Conector de saída: XLR Macho Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector de saída: Macho	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		42,00
0054	Microfone dinâmico cardióide Formatos de microfone - De mão Tipos de microfone - Dinâmico Padrões polares - Cardióide Sensibilidade MINIMA - -52 dB Impedância MINIMO - 600 Ω Frequência mínima - Frequência máxima - 50 Hz - 15000 Hz IGUAL OU SEPERIOR MARCA: SHURE	UNIDADE	4,00	0,00	0,00		282,95
0055	Microfone Sem Fio Uhf Digital Mão Duplo Maleta Conectores de saída - XLR equilibrada Tipos de microfone - Dinâmico Padrões polares - Cardióide Quantidade de microfones - 2 02 Microfones de mão (bastão) 01 Base receptora 01 Fonte de alimentação da base 01 Cabo p10 x p10 Resposta de Frequência MINIMA: 60 Hz-16 KHz Alcance MINIMO: 25m Sensibilidade MINIMA: -95 dBu Estabilidade de frequência MINIMA: 0.005% Relação Sinal-Ruído MINIMO: >95dB Nível de Áudio: 500mV IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: Kadosh	UNIDADE	4,00	0,00	0,00		283,45

0056	Mini Rack 3u X 370mm * Altura Externa MINIMA..... 200mm * Altura Interna MINIMA.....03U (133mm) * Largura Externa MINIMA.....570mm * Largura Interna MINIMA .....19" (482mm) * Profundidade Externa MINIMA....370mm * Profundidade Interna MINIMA.....350mm	UNIDADE	5,00	0,00	0,00		369,78
0057	Carregador -Carrega 2 – 4 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 – 2 baterias 9V simultaneamente -Monitoramento de voltagem -Microprocessador que controla o modo ideal de carga -Proteção contra curto-circuito -LED apaga ao término da carga -Desligamento automático 2 canais de cargas independentes -Bivolt automático (AC 100V-240V)	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		67,12
0058	Pilha Recarregável Aa Pequena 2700mah Elgin Blister C/4 Unid Tamanho da pilha AA Forma Cilíndrica Voltagem nominal: 1.2V É recarregável: Sim Composição: Ni-MH Capacidade da pilha: 2700 mAh	KIT	10,00	0,00	0,00		143,34
0059	Limpa Contato Elétrico Spray PC Produto desenvolvido para limpeza e restauração de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos. Sugerido para uso em injeção eletrônica, sintonizadores e seletores de canais de TV, motores, conectores e resistores, rolamentos de precisão, circuitos impressos, transistores, potenciômetros, relês, giroscópios, acelerômetros, relógios, contatos telefônicos, equipamentos de teletipo ótico, radar e câmeras fotográficas, cabeças magnéticas de gravadores, máquinas de escritório, etc.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00		45,43

0060	Conector Rj45 Fêmea Cat6 Padrão de crimpagem: 568A e 568B Corpo de plástico: Policarbonato Terminal interno: Cobre revestido de estanho Terminal IDC: Cobre revestido de estanho	UNIDADE	20,00	0,00	0,00		63,50
0061	Furadeira martelete elétrica de 13mm GSB Potência MINIMA - 750 W Tamanho do mandril MINIMO - 13 mm Batidas por minuto MINIMO - 48500 Nível de ruído MAXIMO - 100 dB Torque máximo - 39 Nm IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOSCH	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		593,00
0062	Martelete Combinado Rompedor 720w Batidas por minuto MINIMO - 4800 Sistema de encaixe - SDS Plus Modos de operação - Furar sem percussão,Furar com percussão,Cinzelar Com embreagem de segurança - Sim Com posicionamento Vario-lock - Sim É antipoeira - Sim Força de impacto MINIMO - 2 J	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		568,32
0063	Carrinho Carro Armazem Para Cargas 150kg Material: Aço Suporte de peso máximo: 150 kg É dobrável: Não Altura x Largura MINIMAS: 105 cm x 35 cm	UNIDADE	2,00	0,00	0,00		224,50
0064	Projetor Altura minima do produto 9.2 centímetros Largura minima do produto 30.2 centímetros Resolução minima da tela 1024 x 768 Resolução minima 1024 x 768 Pixels Tecnologia de conexão HDMI Número de portas USB 2.0 minimo 1 Número de Conexões HDMI minimo 1 Imagens coloridas minima: 3400 lúmens em branco e em cores Lâmpadas duráveis e de baixo custo minima: até 12.000 horas² no modo econômico.	unidade	3,00	0,00	0,00		4.799,00

0065	SUPORTE P/ SORO AÇO INOX C/ 5 RODÍZIOS Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura de parede com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios. Dimensões da base 0,60 x 0,60 Dimensões Alt. Mín. 1,70 Alt. Máx. 229 m. Cubagem 0,574 M³ Peso 12 Kg	Unidade	10,00	0,00	0,00		308,98
0066	MALETA PARA MEDICAMENTOS GRANDE Maleta para Medicamentos Estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos; Fecho duplo e alça para cadeado. Comprimento: 44 cm Largura: 24 cm Altura: 22 cm Material: Polipropileno Cor BRANCA Transporte de medicamentos e afins em veículos de resgate, atendimentos a domicílio, ambulatórios	Unidade	20,00	0,00	0,00		396,21
0067	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA 300 KG Balança Eletrônica Adulto Plataforma W 300 A (40 x 50) C.Fiscal-NCM: 84231000 C/ coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm ; Estrutura em aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional. Opcionais: Saída de dados RS232 , Peso bruto: 15,600 kg - Peso Liquido: 13,800 kg Altura (cm): 122 Largura (cm): 44 Comprimento (cm): 64 Volume (m³): 0,3436	Unidade	10,00	0,00	0,00		3.647,08

0068	MOCHO COM ENCOSTO O Mocho possui regulagem de altura proporcionando maior conforto do profissional que o utiliza, possui encosto de formato ergonômico que garante o equilíbrio muscular e o posicionamento adequado da coluna. Sua estrutura e aço carbono o faz um dos mais resistentes do mercado suportando até 135 kg. Ideal para clínicas de fisioterapia, estética, podologia, odontologia e para qualquer profissional que procura um produto diferenciado e de qualidade.	Unidade	10,00	0,00	0,00		293,30
0069	LIXEIRA EM INOX COM PEDALEIRA E TAMPA (BANHEIROS) Lixeira Inox com Tampa, Basculante Aro ou Meia Lua, 20 Litros Brinox	Unidade	15,00	0,00	0,00		88,42
0070	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL Características Gerais: - Medição de SpO2; - Frequência de pulso - Tela de onda pletismogáfica; - Compatível com software de gestão de dados; - Indicador de Perfusão; - Tela LCD; - Alarme audiovisual; ; Faixa de Medição de SpO2: 0 a 100%; Faixa de Medição de freq. Pulso: 25 a 300 bpm; Peso: 165 gramas; Autonomia: Pilhas (48 horas), Bateria (36 horas); Tecnologia para baixa perfusão e movimentação. -Tabelas de tendência; - Grande capacidade de armazenamento; Igual ou superior ao Alfamed	Unidade	4,00	0,00	0,00		123,75
0071	TENDA PIRAMIDAL- 5x5 estrutura em ferragem confeccionada em tubo de açõ desmontável, camada protetora de zinco na superfície de açõ ou ferro – cor branca	Unidade	5,00	0,00	0,00		3.566,00
0072	BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA, capacidade p/ 15 kg Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático - Bi-Volt; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM 01 ano de garantia;	Unidade	4,00	0,00	0,00		468,78

0073	DETECTOR FETAL PORTÁTIL Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume; - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	Unidade	6,00	0,00	0,00		2.334,79
0074	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO Confeccionada em EVA (4mm); imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; – Pode ser lavada e reutilizada; – Disponível nos tamanhos: PP: (30 x 8 cm) P: (53 x 8 cm) M: (63 x 9 cm) G: (86,5 x 10 cm) KIT com 04 unidades	KIT	100,00	0,00	0,00		136,95
0075	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e trava , capacidade para 30 l. Material em plástico resistente, similar a PLASUTIL	Unidade	20,00	0,00	0,00		178,32
0076	BOLSA RESGATE confeccionada em Poliéster, com zíper, fundo externo com proteção em EVA, parte interna em manta de poliestireno expandido anti impacto, sem definição de cor. 1ª divisão para materiais de imobilização provisória, com bolso para guardar colares cervicais, bandagens, elásticos para ataduras de crepe, esparadrapo e fita crepe, Fita de velcro para guarda de talas aramadas. 2ª divisão contém bolsas internas para divisão de materiais por códigos em cores e fixadas por velcro. Tamanho: 88 x 29 x 32 cm	Unidade	5,00	0,00	0,00		234,13

0077	PRANCHA DE RESGATE, totalmente em polietileno, capacidade para 160 kg, com cinto e imobilizador de cabeça. Medidas aproximadas: A 5cm x L 44cm x C 183cm	Unidade	4,00	0,00	0,00		1.594,49
0078	FOCO CLÍNICO Luminária com foco de luz fria concentrado a LED com tripé; Fabricado em alumínio; revestimento e pintura epóxi, Braços flexíveis, 110 v.	Unidade	6,00	0,00	0,00		537,77
0079	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PEAK FLOW Auxilia nos diagnósticos de problemas respiratórios apresentando resultados exatos e precisos. De uso adulto ou infantil. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autolavável até 134°C);Barra Interna: Aço Inoxidável; - Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula unidirecional: silicone; Dimensões: 19,5x4,4cm	Unidade	2,00	0,00	0,00		261,11
0080	RELÓGIO DE PAREDE. Medidas: 23x23x3cm.Base: Plástico Injetado. Visor: acrílico , com carga a pilha	Unidade	20,00	0,00	0,00		62,45
0081	BISTURI ELÉTRICO (ELETROCAUTÉRIO) Utilizado em cirurgias, controle de Potência linear e independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas totalmente isoladas. Necessário conter 1 Pedal simples, 1 Caneta padrão de baixa.1 Placa neutra em inox. 1 Cabo de placa neutra .1 Cabo de força. 1 Kit de Eletrodos de baixa.1 Eletrodo tipo agulha.1 Eletrodo tipo agulha de depilação. 1 Eletrodo tipo alça pequena.1 Eletrodo tipo bola.1 Eletrodo tipo bola 1 Eletrodo tipo faca reta pequena. Igual ou semelhante a marca já utilizada EMAI	Unidade	3,00	0,00	0,00		4.750,45
0082	BEBEDOURO BEBEDOURO ELETRICO; DE TIPO INDUSTRIAL; GABINETE EM GABINETE EM ACO INOX 304; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 50L; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 120 L/HORA; FRONTAL DO GABINETE EM ACO INOX 304; COM 2 TORNEIRAS; SENDO TODAS COM VOLANTE; RESERVATORIO EM ACO INOX 304; COM SERPENTINA EXTERNA DE ACO INOXIDAVEL 304; MEDINDO APROXIMADAMENTE (140 X 55 X 60)CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PARA USO INTERNO; COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110 V; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 12 MESES;	Unidade	4,00	0,00	0,00		3.533,33

0083	MICROONDAS Dimensões do 40.7D x 48.3W x 28.1H centímetros Capacidade 27 Liters	Unidade	4,00	0,00	0,00		909,50
0084	ARMARIO DE COZINHA ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO;: CONTENDO NO MÍNIMO 5 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 NINCHO PARA MICROONDAS; COR BRANCA; PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES: EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO; CORREDIÇA: TELESCÓPICA; PÉS: REGULÁVEL;TAMPO: MDP GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	4,00	0,00	0,00		1.209,67
0085	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12000BTUS, FUNÇÃO QUENTE E FRIO (INVERTER).: GARANTIA DE 12 MESES EQUIPAMENTO COM REGISTRO NO INMETRO.	Unidade	5,00	0,00	0,00		2.459,67
0086	CADEIRA ERGONOMICA GIRATÓRIA: "CADEIRA Ergonômica GIRATÓRIA - Assento e encosto com espuma injetada de 45 - Base giratória com aranha com rodízios - Sistema regulagem de altura através de pistão a gás - Braços digitador com regulagem de altura em polipropileno - Mecanismo Back System NR17 - Revestimento em Couro Ecológico preto com costura. - Medida do assento: 0,47 cm x 0,45 cm - Medida do encosto: 0,43 cm x 0,50 cm - Altura máxima do chão até o assento: 50 cm -Altura mínima do chão até o assento: 42 cm - Imagens meramente ilustrativas - Montagem feita pelo cliente - Garantia de 1 ano - Indicada para até 120 kg"	Unidade	10,00	0,00	0,00		622,33

0087	VENTILADOR DE MESA DIAMETRO 40 cm oscilante com grade protetora 8 pas; 3(tres) velocidades; 110v, com prazo minimo de garantia de 12 meses e manual de instruções;	Unidade	15,00	0,00	0,00		254,50
0088	SUPORTE PAPEL TOALHA Especificações Técnicas: Dimensões Altura: 26cm Largura: 26,5cm Profundidade: 12,5cm Material: Plástico ABS com alta resistência a impacto. Comporta aproximadamente até 3 pacotes de 250 folhas.	Unidade	40,00	0,00	0,00		68,29
0089	Relógio de Ponto com Leitor Biométrico Impressão Digital -Tela de 2.4 polegadas do tft.Entrada usb para gravação de arquivos no pen drive. Com impressão digital ou senha- Capacidade de armazenamento de 600 impressões digitais e 150.000 registros (capturas de digitais). - Tempo baixo de leitura - Exporta arquivo para pen drive, que pode ser aberto diretamente no EXCEL. - Tela colorida de 2,4 polegadas.- Não necessita de software para importação de dados,- Auto falante com vozes em português- Dimensões aproximadas: 3,5cm x 17cm x 12cm- Tensão 5v - 1altens inclusos:1 Relógio de ponto com leitor biométrico impressão digital 1 Fonte de alimentação1 Manual do usuário em português4 Parafusos4 Buchas	Unidade	6,00	0,00	0,00		359,20
0090	Smart TV 4 K 50 polegadas a cores, processador quadcore tela led , plana, com resolução no minimo 3840x2160, UHD, taxa de atualização maior que 1020 hz , diagonal visual de aproximadamente 152,4wireles embutido voltagem 110,220 volts certificado de garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	6,00	0,00	0,00		2.224,50

3.1 DO QUANTITATIVO

a) A administração Municipal de Felício dos Santos não estará obrigada adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVISUAL, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, consumo de acordo com a sua necessidade.

b) Os equipamentos e outros que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ata para suprir qualquer eventualidade.

4-CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Da proposta de preços:

a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços **marca e modelo do objeto cotado**;

b) As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.

c) As empresas deverão apresentar certificado de registro nos órgãos competentes dos produtos ofertados, uma vez o registro expirado o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação juntamente com uma cópia do registro vencido, **de acordo com as normas vigente se houver.**

d) A prefeitura municipal e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, por novo pacto procedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecido os critérios estabelecidos em planilhas de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, comprovadas através de notas fiscais.

e) A prefeitura reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesse termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinente ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma Lei sem prejuízo das sanções previsto.

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os itens em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.4. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso.

5.5. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item, em especial a ABNT, INMETRO e ANVISA.

5.6. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

5.8. No fornecimento dos itens licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA- Verificar Justificativa

6.1. A presente aquisição visa a reposição de equipamentos em atividades patrocinadas pelas Secretarias. Tais aquisições são necessárias, haja vista que, as Secretarias/Setores não tem em estoque os itens aqui pretendidos, e ainda, beneficiará várias setores, unidades de saúde, dentre outros. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

6.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, solicitará a entrega dos materiais até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, pelo seu pagamento.

7 - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS

7.1 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura de Felício dos Santos/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
7.2 – À Prefeitura de Felício dos Santos/MG reserva-se o direito de não aceitar o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.3 – O prazo para entrega dos itens não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, após a solicitação do Município de Felício dos Santos/MG.
7.4 – O licitante vencedor se responsabilizará pelo transporte e descarga dos itens a serem entregues.
7.5 – A Administração pública não aceitará os itens que apresentem defeitos ou imperfeições, estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
7.6 - Os fornecimentos deverão ser feitos sob a responsabilidade da contratada, devendo o mesmo ser responsável pela regularidade no Transporte. A Secretaria Municipal de Administração recusará os itens que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.
7.7. A instalação dos equipamentos, quando for o caso, ficará a cargo da empresa vencedora e terá que ser feita dentro do prazo não superior a 5 dias (úteis) após sua entrega definitiva ou após a definição do local devidamente informados pela administração

8-GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os equipamentos e os outros itens, deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e outros), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os produtos (outros itens/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a contratante.
c) A contatada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos durante o período da garantia.
d) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
e) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
f) A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos demais itens e equipamentos até o final da garantia.
g) O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela contratante.
h) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a contratante,

mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto de equipamento substituído.

9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do item de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Prefeitura.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Contratada/Detentora;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11- FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total da mercadoria constante na ordem de fornecimento, em hipótese alguma será recebida de forma parcelada e/ou

fracionada os itens constantes na mesma, expedida pelo contratante, com nota fiscal devidamente atestada pelo controle interno, juntamente com um responsável pelo setor de compras da saúde, designado pela administração municipal.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da prefeitura municipal;

14- DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório**;**

14.1.1. Se a contratada incidir condutas previstas na Lei federal 10.520/2002, a contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
- Declaração de idoneidade

Alberione Brás Guimarães Brito
Secretária Geral

Antônio Jose Rosa
Secretaria Mun. de Transporte

Salvador Raimundo Fernandes
Secretaria Mun. de Saúde

Eloisa Elena Rocha
Secretaria Mun. de Educação

Wallace Canuto
Secretaria de Mun. de Obras

Demetrius Braga Santos
Secretaria Mun. de Promoção Social

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R$	R$	
				R$	R$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues;
b) Recebemos do Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PRENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA (SE FOR O CASO), PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

DATA:_____/_____/_____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. __/2023, sob a forma de Registro de Preços,** da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste edital e seus anexos

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma Licitar Digital)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da Licitar Digital)

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

_____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma Licitar Digital)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e muitas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. __/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos –MG.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante (preferencialmente de forma digital).
Nome do representante:_____
RG n. _____

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da Licitar Digital)

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Felício dos Santos/MG,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023
Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Valor Total e final por extenso R$(.....)

IMPORTANTE:
Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
_____, __de _____ de _____ .

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.
(Assinar (preferencialmente digital) e inserir na plataforma da Licitar Digital)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, centro do município, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG.

CONTRATADA: **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxxx nº xxx bairro xxxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx nº xxx, bairro xxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. XXX/2023, homologado em___de ____de 2023, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº XXX/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em__de _____de 2023 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVISUAL, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ENTRE OUTROS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos

Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias.**

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificadana NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição dasecretaria requisitante.

1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Felício dos Santos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar as entregas dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização doserviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicaçãodas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desteinstrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município deFelício dos Santos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os equipamentos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitosou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer equipamentos/materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Felício dos Santos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributose outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 10 **(dez) dias** , os equipamentos/produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Felício dos Santos, por intermédio das Secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Felício dos Santos e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Felício dos Santos.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demaiscláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Felício dos Santos para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Felício dos Santos-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

11.5. Fica facultado ao Município de Felício dos Santos-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

11.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Felício dos Santos-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

11.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiona entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasosuperior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com oMunicípio por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorridoa seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadasisoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço naocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOSOMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualqueroutro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico